

Ministério da Educação Universidade Federal de Alfenas

Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700 - Bairro centro, Alfenas/MG - CEP 37130-001 Telefone: (35) 3701-9102, 3701-9103 - [http://www.unifal-mg.edu.br](http://www.unifal-mg.edu.br/)

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo nº 23087.021901/2019-46

**Termo de Referência**

**Dispensa de Licitação - Aquisição de material de consumo**

1. **OBJETO**

* 1. **O presente Termo de Referência tem como finalidade a aquisição de reagentes para cultivo celular, marca Cultilab, para atendimento às necessidades do Instituto de Ciências da Natureza da Universidade Federal de Alfenas – UNIFAL-MG, conforme especificações e exigências constantes deste Termo de Referência e do Anexo I.**
	2. **A descrição detalhada do(s) item(ns) encontra-se no Anexo I deste Termo de Referência.**
1. **DISPOSIÇÕES INICIAIS**
	1. **As especificações contidas neste Termo de Referência, em nenhum momento serão substituídas pelas descrições resumidas, constantes no Aviso divulgado no sítio https://comprasgovernamentais.gov.br/. Em caso de divergência nas especificações, prevalecerão as do Anexo I deste Termo de Referência.**
	2. **Será habilitado o Fornecedor que estiver regularmente cadastrado no SICAF e/ou que esteja com a Regularidade Fiscal Federal e a Regularidade Trabalhista válidas, bem como Relatório do TCU das Certidões: CEIS – Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas (CGU), CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade (CNJ), Cadastro de Inidôneos e Cadastro de Inabilitados (TCU) e CNEP – Cadastro Nacional de Empresas Punidas demonstrando que a empresa não possui nenhum impedimento.**
		1. **Poderão ser solicitadas, no momento da habilitação, as Certidões Estadual e**

Municipal.

* + - 1. **Em atendimento ao art. 29, inc. III, da Lei n° 8.666/93, para fins de comprovação da Regularidade Fiscal Estadual, será considerada a certidão emitida pela Secretaria de Fazenda do Estado do domicílio ou sede do Fornecedor.**
1. **FUNDAMENTO LEGAL**
	1. **A contratação de Pessoa Jurídica para atendimento ao objeto deste Termo de Referência tem amparo legal na Lei nº 8.666/1993 e suas alterações.**
2. **JUSTIFICATIVA**
	1. **O Instituto de Ciências da Natureza necessita da aquisição dos itens, tendo em vista que os mesmos destinam-se ao cultivo de células realizado pelo Laboratório V005 0390924).**
	2. **Justifica-se a necessidade dos itens serem de marca específica, Cultilab, uma vez que esses itens destinam-se ao cultivo celular utilizado nas aulas práticas de Biotecnologia Animal e as células estão adaptadas aos produtos Cultilab e morrem quando outro meio é utilizado.**

Em havendo necessidade de marca específica-JUSTIFICAR/JUSTIFICATIVA TÉCNICA.

* 1. **Cabe acrescentar que as células são extremamente sensíveis à variação do meio de cultura e estão se desenvolvendo muito bem com os meios e reagentes da Cultilab. É importante ressaltar que apesar de comercializado com o mesmo nome, o meio RPMI, DMEM, bem como o antibiótico e a tripsina apresentam concentrações variadas e diferentes componentes e coadjuvantes na fórmula, que muitas vezes matam as células, por estas serem muito sensíveis, por isso quando um produto é adequado não pode ser substituído.**

4.3 Os itens são para atendimento ao projeto pesquisa intitulado “Efeito de tagitininas e metotrexato no tratamento de lesões de pele tumorais e não tumorais”, registro CEUA/UNIFAL-MG 24/2018, conforme Formulário juntado ao processo (SEI 0429213) e os produtos solicitados serão utilizados exclusivamente em pesquisa científica.

4.3 Justifica-se a necessidade dos itens serem de marca específica, Leica, uma vez que o item barras/tiras de vidro são compatíveis em dimensões com o aparelho Knifemaker e com o micrótomo, ambos da mesma marca, e que possuímos no laboratório. Quanto ao item paraplast, dessa mesma marca, esse é necessário, pois possui viscosidade e composição adequada para a preservação das amostras biológicas que possuímos no arquivo do DBE. Além disso, tanto o item barras/tiras de vidro como o item Paraplast de outras marcas já foram testados e não obtivemos resultados satisfatórios, levando a perda de material biológico e reagentes (SEI 0429213).

1. **VALOR DE REFERÊNCIA TOTAL ESTIMADO**
	1. **O valor de referência foi baseado em pré-cotações realizadas no mercado, com valor total estimado em R$4.125,62 (quatro mil, cento e vinte e cinco reais e sessenta e dois centavos).**
	2. **Foram utilizados 3 (três) orçamentos para cada item como referência para composição do preço.**
2. **DA CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**
	1. **Trata-se de bem comum a ser adquirido diretamente, por dispensa de licitação, com fulcro no inciso II do art. 24 da Lei n° 8.666/1993. (ATENTAR PARA O ENQUADRAMENTO LEGAL - V-VII-XXI...)**
	2. **A *seleção do fornecedor* foi realizada por meio das propostas enviadas e anexadas ao processo, obedecendo a ordem de classificação e o valor mais vantajoso para a Instituição.**
	3. **A Empresa CULTILAB-MATERIAIS PARA CULTURA DE CELULAS LTDA , inscrita no**

CNPJ sob o nº 52.819.166/0001-38, ofertou a proposta mais vantajosas à Administração (SEI 0437707).

1. **DA ENTREGA DO OBJETO**
	1. **Local e horário para entrega do(s) material(ais):**
		1. **Almoxarifado Central da Universidade Federal de Alfenas – Sede - UNIFAL-MG, Rua Pio XII, 794 – Centro - Alfenas/MG – CEP 37130-223, em dias úteis, e, será recebido somente nas condições exigidas neste Termo de Referência.**

**O horário de entrega deverá ser verificado com o Almoxarifado Central, por** **meio do telefone (35) 3701 9107 e/ou e-mail: almoxarifado@unifal-mg.edu.br** **(DURANTE A PANDENIA).**

* + 1. **Esteja compatível com a Dispensa de Licitação e não exista a cobrança de frete;**
		2. **Estejam os produtos embalados de acordo com a nota fiscal/empenho, não enviando materiais/produtos de notas fiscais/empenhos diferentes numa mesma embalagem;**
		3. **Não apresente avaria ou adulteração;**
		4. **Seja o material da mesma marca oferecida na proposta inicial, sob pena de devolução;**
		5. **Seja entregue em embalagem original, contendo a data e número do lote de fabricação, informando, inclusive, seu prazo de validade;**
		6. **Esteja identificado quanto ao número da Dispensa de Licitação, nome da Empresa, número do item a que se refere e outras informações de acordo com a legislação pertinente;**
		7. **Será aceito somente o produto cujo prazo de validade tenha, no mínimo, 80% de validade no ato da entrega.**
		8. **Será recebido definitivamente: Pelo Requisitante, após o decurso do prazo de observação ou vistoria da quantidade e qualidade dos produtos fornecidos que comprove a adequação do objeto aos termos exigidos, mediante emissão de Termo de Recebimento Definitivo.**
	1. **Prazo de entrega do objeto:**
		1. **Até 40 (quarenta) dias, contados da data do recebimento da Nota de Empenho.**

(Verfiicar no orçamento da empresa que ofertou a melhor proposta o prazo de entrega.)

* + 1. **A Nota de Empenho será emitida no valor total do objeto.**
	1. **O Fornecedor vencedor se obriga a cumprir plenamente o previsto no artigo 71 da lei 8666/93 e suas alterações posteriores.**
1. **DA GARANTIA**
	1. **A garantia deverá ser pelo período mínimo de 01 (um) ano, a contar da data da lavratura do termo de aceite definitivo do(s) bem(ns). (Verficar na proposta que ofertou a proposta mais vantajosa o período de garantia)**

8.1 Para cumprimento da garantia, a responsabilidade por todas as despesas diretas ou indiretas que venham a surgir do envio, devolução, reparo(s) do(s) material(ais), é do Fornecedor vencedor, ficando, a UNIFAL-MG, isenta de qualquer responsabilidade sobre o custeio da substituição/reparo(s) do(s) material(ais).

1. **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**
	1. **Os recursos para atendimento ao objeto deste Termo de Referência, possuem dotação orçamentária própria, conforme Despacho Administrativo da Pró-Reitoria de Planejamento, Orçamento e Desenvolvimento Institucional - PROPLAN.**
2. **DO PAGAMENTO**
	1. **O pagamento será efetuado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data do recebimento definitivo e pela apresentação do documento fiscal, desde que atendidas às exigências deste Termo de Referência e Dispensa de Licitação e o disposto no item 8.8 da Instrução Normativa nº 05, de 21/07/95, do Ministério da Administração Federal e Reforma do Estado, mediante crédito em Conta corrente bancária do FORNECEDOR, através do Banco do Brasil S/A.**
	2. **O documento Fiscal terá que ser emitido obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado para a Habilitação, não se admitindo documento Fiscal emitido com outro CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou matriz.**
	3. **Considerar-se-á como último dia útil para pagamento, o de emissão da respectiva Ordem Bancária pelo SIAFI (Sistema da administração Financeira do Governo Federal);**
	4. **No pagamento serão observadas as retenções, de acordo com a legislação e normas vigentes, no âmbito da União, Estado e Município.**
	5. **Poderá ser deduzido do documento Fiscal o valor de multa aplicada.**
	6. **Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR VENCEDOR enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.**
3. **OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR CONTRATADO**
	1. **O FORNECEDOR CONTRATADO obriga-se a:**
4. **Manter, durante a vigência contratual, todas as condições demonstradas para habilitação, de modo a garantir o cumprimento das obrigações assumidas;**
5. **Acusar o recebimento do pedido dos materiais, através de E-mail ou assinatura na cópia do pedido de material caso o mesmo seja entregue “em mão”;**
6. **Fornecer os materiais conforme especificações, marcas e preços indicados na Dispensa de Licitação supracitada;**
7. **Obedecer aos requisitos mínimos de qualidade, conforme Dispensa de Licitação supracitada;**
8. **Providenciar no prazo de 03 (três) dias, a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo responsável por seu recebimento, no cumprimento das obrigações assumidas no referido processo;**
9. **Prover e manter condições que possibilitem o atendimento das demandas previstas no processo;**
10. **Ressarcir os eventuais prejuízos causados à UNIFAL-MG e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometidas na execução das obrigações assumidas na Dispensa de Licitação;**
11. **Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários,**

transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações, e quaisquer outras que forem devidas ao(s) seu(s) empregado(s), referentes à execução do objeto, ficando, ainda, a UNIFAL-MG isenta de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária;

1. **Pagar pontualmente, seus fornecedores e suas obrigações fiscais, relativas ao objeto desta Dispensa de Licitação, exonerando a UNIFAL-MG de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;**
2. **Substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os itens do objeto em que se verificarem vícios, defeitos, avarias pelo transporte ou incorreções resultantes da fabricação, de seus lacres, embalagens, transporte ou que estejam em desacordo com o estabelecido na Dispensa de Licitação e seus anexos, ficando, a UNIFAL-MG, isenta de qualquer responsabilidade sobre o custeio dessa correção;**
3. **Arcar com todas as despesas operacionais, incluindo despesas de transporte e entregas necessárias ao fornecimento do objeto.**
4. **Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidem ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre todos os produtos/materiais contratados;**
5. **Todos os dispositivos deste Termo de Referência deverão ser seguidos rigorosamente.**
6. **OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**
	1. **A UNIFAL-MG obriga-se a:**
7. **solicitar, o fornecimento do material, cujo preço encontra-se registrado na Dispensa de Licitação;**
8. **efetuar o pagamento ao fornecedor no valor total, através de nota(s) fiscal(is) do produto entregue, se aceito;**
9. **observar para que, durante a emissão da Nota de Empenho, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigida na Dispensa de Licitação, bem como a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;**
10. **acompanhar e fiscalizar a perfeita a entrega do material, através de fiscal(is) designado(s) para tal; e**
11. **recusar materiais que estejam em desacordo com as especificações registradas neste Termo de Referência e anexos.**
12. **MEDIDAS ACAUTELADORAS**
	1. **Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.**
13. **DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**
	1. **Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, o**

fornecedor/adjudicatário que:

* + 1. **não aceitar/retirar a nota de empenho e/ou o termo de contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;**
		2. **apresentar documentação falsa;**
		3. **ensejar o retardamento da execução do objeto;**
		4. **não mantiver a proposta;**
		5. **cometer fraude fiscal;**
		6. **comportar-se de modo inidôneo;**
	1. **Considera-se comportar-se de maneira inidônea a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame ou do contrato, tais como: agir em conluio ou em desconformidade com a lei, induzir deliberadamente a erro no julgamento, prestar informações falsas, apresentar documentação com informações inverídicas, ou que contenha emenda ou rasura, destinados a prejudicar a veracidade de suas informações.**
	2. **O fornecedor/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior e na forma dos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93, ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, garantida a prévia defesa, às seguintes sanções previstas nos artigos 81 a 88 da Lei 8.666/93:**
		1. **Advertência.**
		2. **Multa:**
			1. **Multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento), calculada sobre o valor remanescente do contrato, por dia de inadimplência, até o limite de 15 (quinze) dias úteis de atraso na entrega do material caracterizando inexecução parcial; e**
			2. **Compensatória no valor de 10% (dez por cento), sobre o valor remanescente do contrato.**
		3. **Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por até 2 (dois) anos;**
		4. **Declaração de inidoneidade.**
	3. **A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.**
	4. **A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.**
	5. **As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.**
1. **DISPOSIÇÕES GERAIS**
	1. **A Nota de Empenho terá força de contrato, conforme prevê o art. 62 da Lei nº 8.666/1993.**

**Alfenas, xx de xxxxxxxxx de 202x.**

**Prof. Dr. Xxxxxxxxxxxxxx**

**Pesquisador requisitante**

**Profa. Dra. Vanessa Bergamin Boralli Marques**

**Pró-Reitora de Pesquisa e Pós-Graduação**